

**DANIEL RIBEIRO TAURINES**

Coordenador de Controle Interno e Auditoria

**ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO****EDITAIS****EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 1/2019**

(PAE nº 858/2019)

A COMISSÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução TRE nº 625/2010 (alterada pelas Resoluções nº 656/2010 e 1785/2016) e na Resolução TSE nº 23.563/2018, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/1990, para preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no Anexo I deste Edital, da(s) vaga(s) que surgir(em) até a data imediatamente anterior ao início das inscrições passível(eis) de provimento(s) e, ainda, das vagas decorrentes do próprio certame.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 15/2011, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 372/2011, 318/2015, 155/2016, e 417/2016 que será auxiliada, quando necessário, pelas demais unidades da Secretaria deste Tribunal, nas suas respectivas áreas de atuação.

1.1.1. O concurso de remoção será realizado em conformidade com as disposições constantes na Resolução TSE nº 23.563/2018 e Resolução TRE-MT nº 625/2010 e suas alterações.

1.2. O concurso de remoção será realizado por meio de acesso à página do Portal Corporativo do TRE/MT (link Concurso de Remoção) e lista de e-mail criada para este fim: [remocao@tre-mt.jus.br](mailto:remocao@tre-mt.jus.br).

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1. Poderão participar do concurso de remoção, de acordo com a disponibilidade de vagas, os servidores ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na data da publicação deste edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório e que estejam na condição de excedentes decorrente de extinção de zona eleitoral, desde que já figurem na Lista Geral de Classificação imediatamente anterior à publicação deste edital, nos termos da Resolução TRE nº 625/2010 e suas alterações.

2.2. A participação no concurso de remoção de servidor que esteja removido para tratamento da própria saúde ou saúde do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do assentamento funcional (Lei nº 8.112/1990, art. 36, inciso III, "b"), ficará limitada à escolha de cidade que possua tratamento médico da doença diagnosticada, mediante prévia liberação do médico assistente e, na obrigatoriedade do seu efetivo exercício na nova lotação decorrente do resultado do certame.

2.2.1. A prévia liberação de médico assistente para as localidades que pretende concorrer no concurso de remoção, previstas no Anexo I e as que eventualmente surgirem durante o certame, deverá ser comprovada por atestado médico encaminhado à Comissão de Remoção, por meio de processo administrativo eletrônico, dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. A participação no concurso de remoção do servidor removido e/ou licenciado para acompanhamento de cônjuge (Lei nº 8.112/1990, art. 36, inciso III, a, e art. 84), cedido (Lei nº 8.112/90, art. 93, incisos I e II) e removido a pedido (Lei nº 8.112/1990, art. 36, parágrafo único, inciso II) implicará na renúncia tácita de sua condição e na obrigatoriedade de seu efetivo exercício na nova lotação decorrente do resultado do certame.

2.4. O servidor que se encontrar em gozo de licença sem remuneração poderá participar do certame desde que já figure na Lista Geral de Classificação e interrompa a licença até o último dia do prazo de inscrição, salvo se for o caso de licença para tratamento de pessoa da família, nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei nº 8.112/90.

2.5. Fica impedido de participar do concurso interno de remoção o servidor que estiver inscrito em concurso nacional de remoção em andamento.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o concurso serão realizadas por meio do formulário eletrônico no link "Concurso de Remoção" disponível no Portal Corporativo deste Tribunal, com utilização de *login* e senha de acesso pessoal.

3.1.1. A inscrição é condição para se concorrer às vagas ofertadas nas etapas do concurso.

3.1.1.1. Nessa fase do concurso, o candidato não fará opção pelas vagas que serão ofertadas, tratando-se apenas de inscrição para participar do certame.

3.1.2. Poderão participar do concurso de remoção para a(s) vaga(s) existente(s) e para a(s) superveniente(s) somente os servidores que constarem da Lista Geral de Classificação e que estiverem tempestivamente inscritos para este certame.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem assim da Resolução TRE nº 625/2010 e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada, exclusivamente, através do meio eletrônico indicado neste edital, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição, salvo se não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha telefônica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devidamente comprovados e desde que alegados antes do encerramento do prazo de inscrição.

3.3.1. Na hipótese do item 3.3, o interessado deverá contatar a Comissão do Concurso, por meio dos telefones (65) 3362-8020, 3362-8139, ou do e-mail: [remocao@tre-mt.jus.br](mailto:remocao@tre-mt.jus.br).

3.4. A inscrição poderá ser cancelada até as 19h do último dia destinado às inscrições, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível na *intranet*, no link Concurso de Remoção.

3.5. Concretizar-se-á a inscrição do candidato com a sua confirmação no formulário eletrônico e com a emissão do respectivo recibo.

3.6. No ato da inscrição o servidor removido para tratamento de saúde, acompanhamento de cônjuge ou lotado provisoriamente, deverá indicar sua lotação originária.

3.7. O servidor já contemplado anteriormente com outra remoção, pendente de efetivação, deverá, no ato da inscrição, indicar a lotação em que foi contemplado no concurso de remoção anterior.

3.8. É de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as publicações e demais informações relativas ao concurso no Portal Corporativo do TRE-MT.

### 4. DAS ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. Cada lista de cargos vagos será considerada uma etapa do concurso de remoção.

4.2. Os candidatos poderão se inscrever para todas as vagas disponíveis em cada etapa do certame, indicando, em ordem decrescente, as de sua preferência.

4.3. Disponibilizadas as vagas aos inscritos no certame, os candidatos efetuarão a inscrição nas datas e horários previstos no Anexo II deste edital, no item "Etapas da Remoção".

4.3.1. Concluída cada etapa, o resultado será divulgado imediatamente, abrindo-se nova lista de vagas decorrentes da etapa anterior.

4.3.1.1. A vaga do servidor excedente contemplado no certame não ensejará a abertura de nova etapa no concurso de remoção.

4.3.2. O processo será repetido até que inexistam candidatos interessados, finalizando, assim, o concurso de remoção.

4.4. Caso o servidor regularmente inscrito não participe de alguma etapa, poderá participar das etapas seguintes, sem prejuízo de ser excluído do certame.

4.5. Serão realizadas tantas etapas quantas forem necessárias, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do certame.

4.6. O servidor contemplado em uma das etapas do concurso não poderá participar das etapas subsequentes.

4.7. É vedada a desistência do servidor contemplado em determinada etapa do certame, efetivando-se a remoção, compulsoriamente, por ato da Presidência do Tribunal, ressalvados apenas os casos excepcionais devidamente motivados.

4.8. Eventual vaga surgida no decorrer do certame, oriunda da 56ª ZE, poderá ser alocada no município de Colniza/MT, em razão do rezoneamento de que trata a Resolução TSE nº 23.520 /2017.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

5.2. Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados, será observada a ordem da Lista Geral de Classificação, publicada anteriormente a este edital, nos termos da Resolução TSE nº 23.563/2018.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. A Comissão publicará no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) o resultado final do concurso, com a respectiva classificação.

6.2. Do resultado caberá recurso dirigido à Comissão, devidamente fundamentado e instruído.

6.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por Processo Administrativo Eletrônico à Comissão de Remoção, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

6.3. O recurso interposto será disponibilizado no Portal Corporativo do Tribunal, no link "remoção", sendo legítimo a qualquer participante do certame apresentar contrarrazões.

6.4. Findo o prazo de que trata o subitem anterior, o recurso e as contrarrazões, se houver, serão remetidos à Comissão, para decisão.

6.5. Publicada a decisão da Comissão caberá recurso ao Pleno, que decidirá em caráter definitivo, cabendo a relatoria ao Presidente do Tribunal.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, o resultado será encaminhado para homologação pela Presidência, com a respectiva publicação no DJE.

7.2. Na hipótese de haver recurso ao Pleno, caberá a este a homologação, a qual ocorrerá na mesma sessão de julgamento do respectivo recurso.

## 8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Verificada a inexistência de servidor interessado nas vagas ofertadas no Anexo I ou surgidas durante este concurso de remoção, o preenchimento dar-se-á por meio de candidatos habilitados no concurso público vigente.

## 9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES

9.1. O início do período de trânsito de que trata o art. 18, da Lei nº 8.112/90, para exercício na nova lotação dar-se-á após análise pontual da situação dos Cartórios Eleitorais.

9.2. O deslocamento do servidor que contar, na data da publicação do edital de abertura, com menos de 1 (um) ano de lotação no Cartório Eleitoral, contemplado no concurso de remoção, terá o seu deslocamento condicionado à lotação de servidor para a sua vaga, decorrente deste certame ou do concurso público vigente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para realização do concurso interno de remoção será utilizado o cronograma constante do Anexo II do presente edital, podendo haver eventual alteração de prazos pela Comissão do Concurso, para ajustes à dinâmica/fases do certame.

10.2. Informações adicionais serão disponibilizadas no decorrer do concurso de remoção através do Portal Corporativo e das listas [cartorios@tre-mt.jus.br](mailto:cartorios@tre-mt.jus.br) e [sede@tre-mt.jus.br](mailto:sede@tre-mt.jus.br).

10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2019.

## ANEXO I

## CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/MT Nº 1/2019

## VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa		
Município	Unidade	Vaga(s)
Cuiabá	Secretaria	2

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária		
Município	Unidade	Vaga(s)
Aripuanã	11ª ZE	1

## ANEXO II

## CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/MT Nº 1/2019 - CRONOGRAMA

Etapas do Concurso	Responsável	Data/Período/horário
Publicação Edital	Comissão do Concurso	28/02/2019
Inscrições para participar do concurso	Servidor	11 e 12/03/2019
Entrega do laudo médico de que trata os itens 2.2 e 2.2.1 do Edital	Servidor	Até as 13h30 do dia 12/03/2019
		<p>DATA: 15/03/2019</p> <p>1ª etapa</p> <p>Às 8h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 8h às 8h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 8h45 - divulgação do resultado.</p> <p>2ª etapa</p> <p>Às 9h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s). Das 9h às 9h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet. Às 9h45 - divulgação do resultado.</p> <p>3ª etapa</p> <p>Às 10h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p>

Etapas do Concurso de Remoção	Servidor/Comissão do concurso	<p>Das 10h às 10h30- escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 10h45 - divulgação do resultado.</p> <p>4ª etapa</p> <p>Às 11h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 11h às 11h30- escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 11h45 - divulgação do resultado.</p> <p>5ª etapa</p> <p>Às 12h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 12h às 12h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 12h45 - divulgação do resultado.</p> <p>6ª etapa</p> <p>Às 13h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 13h às 13h30- escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 13h45 - divulgação do resultado.</p> <p>7ª etapa</p> <p>Às 14h do dia 15/03/2019 - Disponibilização da (s) vaga (s).</p> <p>Das 14h às 14h30 - escolha pelo candidato das vagas disponibilizadas na intranet.</p> <p>Às 14h45 - divulgação do resultado.</p> <p>OBS.: Após o término da 7ª etapa, caso haja servidor interessado na(s) última(s) vaga(s) surgida(s), as etapas seguintes serão realizadas sequencialmente no decorrer da mesma data, observando a mesma cronologia quanto aos intervalos, encerrando-se a remoção apenas quando não houver mais interesse dos servidores nas vagas disponibilizadas-</p>
Publicação no DJE - Resultado das etapas (art. 12, § 1º da Res. TRE nº 625/2010)	Comissão do Concurso	18/03/2019

Prazo para interposição de recurso do Resultado das etapas (art. 12, § 2º da Res. TRE nº 625 /2010)	Servidor	18 a 20/03/2019
Divulgação do(s) recurso(s) no Portal Corporativo para apresentação de contrarrazões	Comissão do Concurso	21/03/2019
Prazo para contrarrazões ao recurso divulgado	Servidor	22 a 26/03/2019
Análise e julgamento dos recursos	Comissão do Concurso	27 a 29/03/2019
Publicação no DJE do resultado final do concurso devidamente homologado	Comissão do Concurso após assinatura do Presidente	até 3/4/2019*

\* Não havendo recursos, o resultado final será publicado até 21/03/2019.

### **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS**

Presidente de Comissão

## **ATOS DA 1ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2019**

EDITAL 08/2019 - 1ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR Geraldo Fernandes Fidelis Neto, MMº JUIZ DA 01.ª ZONA ELEITORAL DE MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

TORNA PÚBLICO, que, em obediência ao disposto na Res. TSE n. 21.372/2003, e no Provimento - CRE/MT nº17/2012, que, designou para os dias 11 e 12/03/2019 das 07:30 às 13:30 horas a realização da Correição Ordinária anual no Cartório desta 01ª Zona Eleitoral, localizado na Casa da Democracia - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Bairro, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MMº Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicada no local de costume, no átrio do Fórum Eleitoral e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá - MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019). Eu, \_\_\_\_\_, Elizeu Gomes Vieira, Chefe de Cartório em substituição legal, que o fiz digitar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO**

Juiz Eleitoral

## **ATOS DA 4ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL Nº 09/2019**

Torna pública a data designada para a realização da Correição Ordinária relativa ao ano de 2019.